

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIÁS**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**DECRETO Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Aprova desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 2013000919;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de **1.513,65 m<sup>2</sup>** (Um mil e quinhentos e três metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), **situado no Setor 13- Vila Agnelo, Qd 07, Lt 15**, sendo objeto da matrícula R.3 - 2.306, Livro 02 - Registro Geral, registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo proprietário *Divino Miranda da Silva*, inscrito no CPF n. 441.298.821-04, para criação de 05 (cinco) lotes, conforme descrições a seguir: **Área Desmembrada - Lote 15.1: 257,19m<sup>2</sup>**. **Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 12,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grotá; Lado Direito: 22,35 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.2; e, Lado Esquerdo: 21,00 metros dividindo com o Lote 19. Área Desmembrada - Lote 15.2: 273,22m<sup>2</sup>**. **Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 12,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grotá; Lado Direito: 23,65 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.3; e, Lado Esquerdo: 22,35 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.1. Área Desmembrada - Lote 15.3: 289,24<sup>2</sup>**. **Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 12,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIÁS**  
**Gabinete da Prefeita**

---

Borges por uma grotá; Lado Direito: 25,00 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.4; e, Lado Esquerdo: 23,65 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.2. Área Desmembrada - Lote 15.4: 305,26m<sup>2</sup>. Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 12,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grotá; Lado Direito: 26,30 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.5; e, Lado Esquerdo: 25,00 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.3. Área Desmembrada - Lote 15.5: 388,74m<sup>2</sup>. Limites e Confrontações: Frente: 12,00 metros para a Rua Luiz de Carvalho; Fundos: 14,60 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges por uma grotá; Lado Direito: 28,00 metros dividindo com o terreno de Sebastião Ferreira Borges; e, Lado Esquerdo: 26,30 metros dividindo com a Área Desmembrada - Lote - 15.

**Art. 4º** O memorial descritivo, o mapa da área a ser desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e a Certidão Atualizada das matrículas unificadas são os constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 5º** As demarcações dos lotes, as aberturas de ruas, a implantação de rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos serão de responsabilidade do proprietário.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



**Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita